



Prefeitura Municipal de Montanha

Montanha - Estado do Espírito Santo

L E I N.º 194

Dispõe sobre emenda a Lei n.º 168,
06 de dezembro de 1988.

Faço saber que a Câmara Municipal aprov
ou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a aumentar em
mais 50% (cinquenta por cento), o limite fixado na
letra "a", do art. 4.º da Lei n.º 168, de 06 de dezembr
o de 1988 (ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1988).

Parágrafo Único - Os recursos para a supl
e mentação fixada no
caput do artigo, serão os especificados nos incisos
II e III, do § 1.º, do art. 43, da Lei Federal n.º
4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogada
s as disposições em contrário.

Montanha, 01 de setembro de 1989.



JÚLIO CÉSAR VAILANT CAPILIA
PREFEITO MUNICIPAL